

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 155/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N° 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n° 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n° 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n° 1.955, de 16 de julho de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no município de Igarapé, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado na seguinte escola estadual:

<b>Escola Municipal</b>	<b>Endereço da Escola Municipal</b>	<b>Escola Estadual</b>	<b>Endereço da Escola Estadual</b>
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Anair Rosa, 117, B. Resplendor	Escola Estadual José Amâncio dos Santos, de Ensino Fundamental	R. Anair Rosa, 117, B. Resplendor

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) da escola estadual relacionada.

SRE – Metropolitana B

Subsecretário de Articulação Educacional  
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022